**REVISÃO DA VIDA TODA – BENEFÍCIO DO INSS**

No dia 11/12/2019 o Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou o Tema 999, concedendo aos aposentados o direito de revisar os seus benefício para incluir no cálculo de concessão as contribuições realizadas antes de julho de 1994.

Desde o advento da Lei nº 9.876/99 o cálculo do benefício por tempo de contribuição é realizado levando por base as 80% melhores contribuições realizadas a partir de julho de 1994.

Com o julgamento do Tema 999 passou a ser possível a consideração de contribuições realizadas antes de julho de 1994, ou seja, durante todo o período em que cada segurado realizou as contribuições. Por esta razão, tal revisão passou a ser denominada de “Revisão da Vida Toda”.

Contudo, o ajuizamento da ação depende de realização de cálculo prévio, para verificar se há diferenças em cada caso concreto, e que será realizada pelo escritório sem custo adicional.

**QUEM TEM DIREITO:**

Quem teve o benefício do INSS concedido a partir de 29.11.1999 e que tenha realizado contribuições mais vantajosas antes de julho de 1994, o que será verificado por meio de cálculo prévio a ser realizado pelo escritório.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Procuração (minuta abaixo – não há necessidade de reconhecimento de firma);

- Contrato prestação serviços (minuta abaixo – não há necessidade de reconhecimento de firma);

- Declaração para isenção de custas (minuta abaixo – não há necessidade de reconhecimento de firma);

- Cópia RG e CPF (colorido);

- Comprovante de endereço;

- Carta de Concessão do Benefício do INSS;

- Folha de pagamento de benefício do INSS atualizada;

**- CNIS completo – Cadastro Nacional de Inscrição do Segurado:**

documento que contempla o histórico de todas as contribuições para o INSS e que pode ser requerido junto a qualquer agência do INSS ou pela internet, através do “Meu INSS” para quem possui senha cadastrada junto ao INSS.

Quem ainda não possui senha pode comparecer junto a qualquer agência do INSS para cadastrar a sua.

**OBS**.: **Este documento deve ser baixado diretamente no sistema “Meu INSS” e enviado por e-mail para realização do cálculo. Dúvidas sobre como acessar o “Meu INSS” podem ser esclarecidas em contato com nossa equipe de profissionais.**

**CUSTO:**

a) O custo para ajuizamento da ação (custas judiciais) dependerá do cálculo prévio de cada caso, que será realizado pelo escritório sem custo adicional. Dependendo do valor apurado e do valor do benefício recebido mensalmente pelo cliente, este poderá ter direito à isenção das custas, o que será verificado em cada caso antes do ajuizamento da ação.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**:

15% do resultado.

## PAULO PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

## Rua Marquês do Pombal, 1710/604

## Bairro Higienópolis

## Porto Alegre/RS

## CEP: 90540-000

## Telefone 51.33621610 – celular 51.99447692

## Site: www.advogadopereira.com.br

## E-mail: [advogadopereira@gmail.com](mailto:advogadopereira@gmail.com)

## P R O C U R A Ç Ã O

**OUTORGANTE:**

**OUTORGADOS:** PAULO LUIZ PEREIRA, brasileiro, advogado, separado judicialmente, inscrito na OAB/RS 51.771 e CPF nº 087.825.550/87 e EVERSON PRANKE LOUZADA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS 76.415 e CPF nº 008.326.950-92, com escritório profissional na Rua Marquês do Pombal, 1710, sala 604, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.540-000, telefone/fax (51) 3362-1610.

**PODERES:** Todos os poderes “ad judicial et extra” para praticar atos de processos administrativos e judiciais onde com esta se apresentar(em), outorgando-lhe(s) os necessários poderes para representá-lo(s), em ação que for(em) autor(es), réu(s), assistente(s) ou opoentes, em todos os termos e atos do processo, ou em qualquer grau ou instância de jurisdição, firmar compromisso pelo inventariante, prestar as primeiras e últimas declarações, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento deste mandato, para que confere (em) os poderes contidos na cláusula “ad judicia” e poderes especiais enunciados no art. 105 do CPC, tais como: confessar, renunciar a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito e firmar compromisso, receber valores e dar quitação, receber intimações, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva dos poderes aqui conferidos.

**FINALIDADE**: Ajuizamento de ação judicial contra o INSS .

Porto Alegre/RS,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## P R O C U R A Ç Ã O

**OUTORGANTE:**

**OUTORGADOS:** PAULO LUIZ PEREIRA, brasileiro, advogado, separado judicialmente, inscrito na OAB/RS 51.771 e CPF nº 087.825.550/87 e EVERSON PRANKE LOUZADA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS 76.415 e CPF nº 008.326.950-92, com escritório profissional na Rua Marquês do Pombal, 1710, sala 604, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.540-000, telefone/fax (51) 3362-1610.

**PODERES:** Todos os poderes “ad judicial et extra” para praticar atos de processos administrativos e judiciais onde com esta se apresentar(em), outorgando-lhe(s) os necessários poderes para representá-lo(s), em ação que for(em) autor(es), réu(s), assistente(s) ou opoentes, em todos os termos e atos do processo, ou em qualquer grau ou instância de jurisdição, firmar compromisso pelo inventariante, prestar as primeiras e últimas declarações, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento deste mandato, para que confere (em) os poderes contidos na cláusula “ad judicia” e poderes especiais enunciados no art. 105 do CPC, tais como: confessar, renunciar a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito e firmar compromisso, receber valores e dar quitação, receber intimações, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva dos poderes aqui conferidos.

**FINALIDADE**: Realização de diligências administrativas perante o INSS.

Porto Alegre/RS,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios entre

denominado(a) CONTRATANTE e o advogado Paulo Luiz Pereira, brasileiro, advogado, separado judicialmente, inscrito na OAB/RS 51.771 e CPF nº 087.825.550/87, com escritório profissional na rua Marquês do Pombal, 1710, sala 604, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS CEP 90.540-000, aqui denominado CONTRATADO, ajustam entre si, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas o seguinte:

1) O CONTRATADO se obriga a cumprir, na forma da lei, o mandato neste ato lhe outorgado pelo CONTRATANTE, com a finalidade de propor ação judicial em desfavor do INSS.

2) No caso de êxito na ação, o CONTRATANTE, desde já, autoriza o desconto do percentual de 15% sobre o resultado da ação.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Porto Alegre/RS,

Contratante: Contratado:

# PAULO LUIZ PEREIRA

# CPF: CPF 087.825.550/87

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Telefones:**

**E-mail:**

## 

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA PARA PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

Eu,

declaro, nos termos do inciso X, do artigo 17, da Lei nº 3.350, de 29/12/1999, com a redação dada pela Lei nº 6.369, de 20/12/2012; da Lei 1.060/50 e art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, que meus rendimentos não ultrapassam 10 (dez) salários mínimos líquidos, razão pela qual, não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, fazendo jus, assim, à concessão da isenção das custas judiciais e à concessão do benefício da gratuidade de Justiça. Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal. Por ser verdade, firmo a presente.

Porto Alegre/RS,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_